



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FL.	
2325	010	<i>A</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

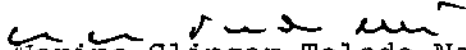
LEI MUNICIPAL N.º 2.325

EMENTA: - EXTINGUE E CRIA CARGOS QUE MENCIONA, NO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

- Art. 1º - Fica extinto, no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo, de carreira, de Agente Legislativo I, Nível AL-1.
- Art. 2º - Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda, 01 (um) cargo de provimento efetivo, de carreira, de Agente Legislativo II, Nível AL-2.
- Art. 3º - O enquadramento do ocupante do cargo ora extinto, no cargo criado por esta Lei, dar-se-á através de ato administrativo da Mesa Diretora, com efeitos a partir da data em que tenha adquirido sua estabilidade no serviço público.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria, do orçamento vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de julho de 1988


Marino Clinger Toledo Netto
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 036/88

AUTOR: MESA DIRETORA

har/

